

Resumo da primeira edição do fórum dos servidores 2017

03 de março de 2017

Presentes: Paloma Silva, Dalila Santos, Luiza Assi, Carlos França, Marília de Lima, Eivaldo Ferreira, Marconi Macedo, Artemisia Luana, Hélio Clemente, Késia Melo, Simone de Melo, José Neto, Edivan do Nascimento, Maria Lúcia da Silva, Carla Delgado, Rita da Silva, Renato Maia, Francisco Filho, Claudio de Oliveira, Shirley Guedes, Noeli Vistosa, Dulceny Moreno, Jefferson Damasceno, Maria Lussieu da Silva, Maria Arlete Araújo.

PONTO DE PAUTA 01: DIVULGAÇÃO DA PESQUISA SOBRE FÓRUM DOS SERVIDORES

O Fórum teve início pontualmente, depois de ajustes de equipamentos técnicos que nos tomou 10 minutos. O horário que seria de tolerância para a formação de quorum foi aproveitado para apresentar os resultados da pesquisa sobre espaços de participação coletiva no CCSA. Já eram quase 10 horas quando concluímos o ponto e não o discutimos a fundo, mas a Direção do Centro, na pessoa de Prof. Arlete, deixou registrado o seguinte:

- A Direção do Centro não inviabilizará nenhuma reunião de servidores em outra instância. Podem existir quaisquer grupos de estudos e reuniões adicionais inclusive para fomentar a entrada de pautas neste Fórum. Entretanto, o nome Fórum dos Servidores e o espaço tal como existe foi criado pela Direção do Centro e convocado por ela, com o objetivo de tratar de assuntos da gestão de interesse dos servidores.

Sobre a pesquisa, a direção destaca o fato de 80% da público alvo não ter respondido e que isso é preocupante para a organização da classe.

PONTO DE PAUTA 02: REGIME DE 30 HORAS

A discussão foi pautada pela análise da legislação vigente e não pela busca de algo que ainda não está normatizado como, por exemplo, 30 (trinta) horas para todos os servidores.

Destacamos, ainda, pontos da resolução 10/2016-CONSAD: esta trata de distribuição de carga horária. Neste sentido, o regime de 30 horas, segundo a resolução, é excepcionalidade e não regra geral; a flexibilização da jornada deve considerar os interesses do serviço acima do interesse pessoal do servidor. Detalhou-se, também, o trâmite do processo segundo a resolução e regimento geral da UFRN e, por último, destacou-se que a concessão do regime especial não é permanente, e que dependerá de avaliações periódicas para verificação do atendimento do interesse do serviço público.

Sobre as dúvidas colocadas, destacam-se diretamente alguns esclarecimentos:

- Os processos originados na unidade de lotação do servidor seguirão até a instância final, mesmo com pareceres contrários nas instâncias deliberativas anteriores;
- Com relação ao processo originado no DEPAD, não é verdade que a Direção do Centro criou fluxo de processo inexistente para dificultar o andamento do mesmo, pois o CONSEC é instância deliberativa conforme artigo 3º do regimento geral da UFRN;
- Os processos de 30 horas de alguns setores da Reitoria estão sendo revistos (art 13º da referida Resolução) e devemos nos manter atentos para as decisões de continuidade, inclusive, solicitando vistas aos processos para termos noção clara dos motivos expostos;
- Foi solicitado que o processo montado pelo DEPAD seja exposto para a coletividade dos servidores na próxima edição deste Fórum, para que possamos entender como foram detalhados: os **processos de trabalho** da unidade, o **fluxo de atendimento** e o **público usuário**, sua **quantificação** nos últimos três meses e o **plano de melhorias dos processos de trabalho da unidade**. Não houve presença de nenhum servidor do DEPAD nesta edição do fórum.

Alguns informes que surgiram na hora:

- O andamento do processo do regime de 30 horas das supervisões dos Setores de Aulas do Centro estão fadados a não ter andamento por falta de pessoal (item III, art. 8º da Resolução), tendo em vista o pedido de aposentadoria de 3 (três) servidores;
- A Direção solicitou revisão e correção do processo para autorização do regime de 30 horas da Biblioteca Setorial porque, do jeito que o texto estava, o pedido seria negado para alguns servidores nas instâncias superiores, o que não seria bom para os servidores deste setor;
- A Direção reforça que está sempre de portas abertas para prestar esclarecimentos sobre qualquer ruído que surja com relação ao assunto.

PONTO DE PAUTA 03: PONTO ELETRÔNICO

A discussão foi pautada pela análise da portaria vigente e não pela busca de algo que ainda não está normatizado como, por exemplo, fim do ponto eletrônico.

Apresentamos o conteúdo do memorando 40/2017-CCSA, enviado à Pró-Reitora Miriam Dantas no dia 08 de março de 2017, no qual a direção relatou, detalhadamente, os erros, dificuldades e dúvidas relativas à homologação do ponto de cada um dos servidores sob sua responsabilidade. O memorando está à disposição dos servidores que não são lotados na Administração do CCSA para que vejam e possam dialogar com seus chefes imediatos no sentido de fazerem algo semelhante ou comunicar à Direção para que ela siga informando à PROGESP sobre as inadequações do sistema.

Neste sentido, alguns pontos do memorando merecem destaque:

- É preciso cadastrar ocorrências (escolher algum tipo das listadas no SIGRH) para qualquer ausência do servidor;
- Estão ocorrendo erros de homologação de horas excedentes no sistema;

- Há dúvidas sobre a existência de limite para horas excedentes, em especial com relação aos servidores afastados;
- Há dúvidas sobre a fidedignidade do sistema em relação ao cálculo correto do saldo mensal de horas;
- O servidor precisa anexar os comprovantes de ausência por capacitação.

Com relação às dúvidas colocadas, prestamos alguns esclarecimentos à luz da Portaria 37/2017:

1. A **homologação de crédito de horas** pelo chefe imediato deve estar em consonância com o que fora registrado pelo servidor, mas a chefia precisa estar ciente do motivo pelo qual o servidor está trabalhando horas excedentes, e isso pode ser registrado de duas formas: acrescentar uma simples observação neste dia (observação não é ocorrência) ou registrar como ocorrência na categoria “trabalho fora da unidade por algumas horas” quando for o caso. De todo modo, está ocorrendo uma limitação do sistema em computar créditos; o SIGRH está homologando um pacote fechado de horas, independente dos créditos gerados pelo servidor;
2. Qualquer crédito de horário gerado pelos servidores que oficializaram a **entrada da greve 2016** está sendo automaticamente compensado com as horas devidas no sistema. Quando o servidor desejar compensar algum débito adicional de horas do mês anterior, ele deve desmarcar a opção de compensação automática em algum dia para que essas horas não sejam compensadas na pendência de greve e possam ser contabilizadas nessa diferença adicional entre débito/crédito;
3. Um servidor que tem regime oficial de 40 horas, terá sua **hora de almoço descontada** automaticamente (mesmo que não faça seu registro) quando trabalhar acima de 7 horas seguidas. Se ele trabalhar 6, ficará devendo duas horas; e se trabalhar no intervalo de 7 a 10 seguidas (sem fazer registro do intervalo), serão descontadas duas horas automaticamente da carga horária cumprida no dia;
4. Nós não podemos programar, via sistema, o dia em que vamos utilizar nosso crédito de horas porque o sistema já está descontando automaticamente quando há débito, mas podemos, num dia que desejarmos utilizar aquele crédito, acrescentar uma **ocorrência no sistema**. Esse tipo de uso ficará mais claro no dia em que precisarmos não vir ao trabalho, registrarmos uma falta justificada e acrescentamos, na ocorrência, que gostaríamos de usufruir daquele crédito de horas;
5. Atualmente, existe uma tendência do sistema a homologar, mais facilmente, **débitos que créditos**. Isso, aliado ao fato de que temos que compensar os débitos no mês seguinte, nos dá uma sensação de que só podemos gerar créditos quando gerarmos um débito anteriormente. Mas isso não é verdade. Podemos e, naturalmente, alguns dias vamos **gerar créditos**. Apenas os maiores créditos devem ser justificados com uma observação para garantir sua homologação pelo chefe imediato. Desde que haja comunicação com a chefia imediata, tudo pode ser resolvido e justificado para fins de homologação da carga horária;
6. Todas as situações em que as **horas homologadas** não corresponderem às horas de fato trabalhadas (e registradas), devem ser informadas à chefia imediata, preferencialmente por e-mail, para fins de elucidação.

Informes adicionais surgidos na hora:

7. Falta é diferente de **falta justificada**. A falta justificada dá ao servidor a oportunidade de compensação do débito de horas no mês subsequente. A falta que não é justificada (quando o sistema estiver devidamente implantado) vai gerar um desconto automático na folha de pagamento referente ao débito de horas da falta;
8. **Atestado médico** de comparecimento pode ser anexado no sistema sem necessidade de levar ao DAS. Atestado que gera licença médica, ainda que seja de um dia, deve ser levado ao DAS e, em tese, eles que cadastrariam no sistema a justificativa do servidor que já apareceria automaticamente para homologação da chefia imediata. Outra questão sobre esse assunto é estar atento às diferenças entre seu atestado e o do seu filho quando eles não coincidirem em sua natureza; o segredo é apenas estar atento, cadastrar corretamente e acrescentar observações quando for o caso.

A servidora Simone Lopes sugeriu que o Qualivita, através de seu e-mail, fosse o canal através do qual os usuários do sistema de registro de presença pudessem ir colocando suas dúvidas pessoais de modo a ir produzindo um documento, a semelhança deste, no qual as dúvidas seriam sanadas com as devidas orientações. A sugestão foi aceita. Portanto, a partir de agora, enviaremos as dúvidas para qualivitaccsa@gmail.com